



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 20010004/26



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data
11/02/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	REGINA ALVES COSTA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Jaguaribara/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica limitações estruturais e operacionais na UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, situada na Vila Mineiro (Zona Rural). Atualmente, a unidade apresenta um espaço físico subdimensionado frente ao crescimento da demanda local, com instalações que não atendem plenamente às exigências de segurança, funcionalidade e acessibilidade. A insuficiência da área construída compromete a qualidade do atendimento público e o conforto de pacientes e servidores, restringindo o direito a uma assistência humanizada e segura. Tal cenário impõe a necessidade de ampliação e modernização da unidade, visando adequá-la às normas técnicas vigentes (especialmente às resoluções da ANVISA e acessibilidade) e às metas de infraestrutura da administração municipal.

Diante disso, identificou-se a necessidade de execução de obra da ampliação da UBS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, como ação essencial, com os seguintes pilares:

- **Conformidade Técnica e Sanitária:** Garantir que a estrutura física atenda às diretrizes de engenharia e às normativas sanitárias aplicáveis a estabelecimentos de saúde, assegurando um ambiente de trabalho digno e seguro.
- **Eficiência Operacional e Fluxo Assistencial:** Otimizar o fluxo interno de pacientes e profissionais, corrigindo gargalos estruturais e garantindo a plena acessibilidade, especialmente para a





população da zona rural.

- **Fortalecimento da Atenção Básica:** Consolidar a assistência descentralizada, reduzindo as desigualdades regionais e evitando o deslocamento desnecessário de usuários da Vila Mineiro até a sede do município.
- **Modernização e Conservação:** Promover a atualização tecnológica do ambiente assistencial e mitigar riscos de acidentes decorrentes de estruturas obsoletas ou deterioradas.

A demanda foi formalizada em **20 de Janeiro de 2026**, com o início deste Estudo Técnico Preliminar em **22 de Janeiro de 2026**. O planejamento busca a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pautando-se nos princípios da eficiência e economicidade, conforme rito estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**. Durante a instrução processual, confirmou-se que a simples manutenção é insuficiente, sendo a ampliação da área física a única alternativa técnica capaz de suportar a demanda crescente e as exigências funcionais da rede de saúde municipal. Desta forma, o presente ETP demonstra-se indispensável para instrumentalizar a contratação, justificando tecnicamente que a ampliação é a medida necessária para que o Município de Jaguaribara ofereça uma infraestrutura de saúde moderna, segura e acessível à comunidade da Vila Mineiro.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO PRELIMINAR

A presente demanda surge da necessidade premente de viabilizar a ampliação, adequação e melhoria da infraestrutura da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, localizada na Vila Mineiro (Zona Rural de Jaguaribara/CE). O objetivo central é assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança e salubridade, corrigindo limitações estruturais que atualmente restringem a plena capacidade de atendimento da unidade. Espera-se que a obra proporcione um ambiente assistencial modernizado, elevando a dignidade no acolhimento de pacientes e nas condições de trabalho dos profissionais de saúde, fortalecendo a rede de atenção básica na zona rural e evitando deslocamentos desnecessários da população até a sede do município.

A intervenção será viabilizada por meio de serviços de engenharia focados na modernização da unidade, abrangendo:

- **Ampliação de Área Construída:** Expansão física para suporte à demanda crescente da Vila Mineiro;

O levantamento detalhado das necessidades indica um investimento estimado em **R\$ 173.605,04 (cento e setenta e três mil, seiscentos e cinco reais e quatro centavos)**. Este valor contempla a execução global de obras civis, materiais e encargos, buscando a solução mais vantajosa para a Administração Pública sob o prisma da eficiência e economicidade. O Projeto Básico, sob responsabilidade do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE, detalhará os parâmetros técnicos para a correta operacionalização do objeto. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se em fase de consolidação, garantindo que a instrução do processo licitatório, pautada na Lei nº 14.133/2021, resulte em uma infraestrutura segura, acessível e adequada para toda a comunidade da Vila Mineiro.

4. DELIBERAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA

Em atendimento à solicitação formalizada pela equipe de planejamento, o Setor de Engenharia da Prefeitura de Jaguaribara procedeu à análise técnica da necessidade de intervenção na UBS Maria da **Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro CEP 63.490-000**





Conceição Saraiva Saldanha. Devido à complexidade da obra e à exigência de conformidade com os recursos públicos, a elaboração do projeto técnico foi conduzida pelo engenheiro civil Francisco Rodrigo Saboia da Silva (CREA/CE nº 261966680-5), representante da empresa E A Engenharia e Arquitetos Associados Ltda. O projeto executivo encontra-se em fase de finalização, contemplando o conjunto de peças técnicas obrigatórias (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo). As intervenções foram planejadas sob as diretrizes das normas de estabelecimentos de saúde, abrangendo:

- **Ampliação e Alvenaria:** Expansão da área física para adequação ao fluxo assistencial crescente da zona rural.

O valor global estimado para a execução integral da obra é de R\$ 173.605,04 (cento e setenta e três mil, seiscentos e cinco reais e quatro centavos). Este orçamento reflete a composição de custos unitários compatíveis com o mercado e as especificidades técnicas da Vila Mineiro. O Setor de Engenharia ratifica a viabilidade técnica da execução, atestando que o projeto é plenamente compatível com as necessidades de modernização da infraestrutura de saúde do município. Portanto, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para fins de licitação e futura contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERV. AMPLIAÇÃO DA UBS - MINEIRO	1,000	Serviço

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERV. AMPLIAÇÃO DA UBS - MINEIRO	1,000	Serviço	173.605,04	173.605,04

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 173.605,04 (cento e setenta e três mil, seiscentos e cinco reais e quatro centavos)

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO FINAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Com base no Projeto Básico elaborado, a estimativa de custo foi calculada utilizando as seguintes tabelas oficiais de referência e composições:

- SEINFRA/CE 028.1 COM DESONERAÇÃO
- SINAPI (2025/08 COM DESONERAÇÃO)



- COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

A análise detalhada das composições de preço unitário, BDI (25,81%) e insumos apontou que o custo total da obra, fixado em R\$ 173.605,04 (cento e setenta e três mil, seiscentos e cinco reais e quatro centavos), é compatível com os parâmetros de mercado e reflete a execução integral do projeto, garantindo a qualidade, a segurança e a acessibilidade exigidas para a área externa da Unidade Básica de Saúde.

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO

A Administração Pública analisou as seguintes alternativas para a execução da ampliação:

1. Execução Direta pela Administração Pública

- o Análise: Inviável, visto que a Prefeitura não dispõe de equipe especializada e equipamentos para execução de ampliações estruturais em prédios públicos, que atendam às normas de acessibilidade e segurança hospitalar.
- o Conclusão: Alternativa descartada.

2. Contratação Direta (Dispensa ou Inexigibilidade)

- o Análise: Embora o valor de R\$ 173.605,04 esteja próximo ao limite de dispensa para obras de engenharia, a Administração opta pelo rito licitatório para garantir ampla competitividade e transparência. A inexigibilidade é afastada pela existência de diversas empresas aptas no mercado.
- o Conclusão: Alternativa descartada em favor do processo licitatório.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

- o Análise: Não foram identificadas atas vigentes compatíveis com a especificidade técnica de ampliações em de unidade de saúde na zona rural de Jaguaribara/CE.
- o Conclusão: Alternativa descartada.

4. Contratação Mediante Consórcio Público ou Parceria Intermunicipal

- o Descrição: Execução compartilhada por meio de consórcio público ou convênio com outros entes federativos.
- o Análise: A demanda pela melhoria da infraestrutura da saúde é exclusiva do Município de Jaguaribara, sem correspondência regional que justifique a formação de consórcio. Ademais, os trâmites e custos administrativos decorrentes dessa forma de execução seriam desproporcionais ao objeto.
- o Conclusão: Alternativa descartada por inviabilidade administrativa e ausência de demanda comum com outros entes.

5. Licitação Pública (Modalidade Concorrência)

- o Análise: A Concorrência é a modalidade adequada para obras e serviços de engenharia. Permite requisitos de qualificação técnica robustos para garantir que a empresa vencedora execute corretamente a ampliação estrutural.





- o Conclusão: A Administração decide pela CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, visando maior competitividade e transparência.

1) Pregão

- Finalidade: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

2) Concorrência

- Finalidade: destinada a **obras e serviços de engenharia (comuns e especiais)** e bens/serviços de maior vulto ou complexidade técnica. Permite requisitos de qualificação técnica mais robustos e critérios de julgamento que podem contemplar técnica e preço. É a modalidade tradicional para obras públicas.

3) Concurso

- Usado para seleção de trabalho técnico, científico ou artístico (ex.: projetos, ideias, estudos). Não é adequado para contratação da execução de obra em si.

4) Leilão

- Aplicável a venda de bens móveis e imóveis ou alienação; não serve para contratação de obras.

5) Diálogo competitivo

- Modalidade nova, destinada a contratações muito complexas e inovadoras, em que a Administração precisa dialogar com o mercado sobre soluções antes de fixar o objeto. Pode ser útil em projetos altamente inovadores ou com risco técnico elevado, mas não é o caso típico da ampliação estrutural de prédios da saúde, que tem projeto básico pronto e escopo definido.

Observação sobre SRP e outros instrumentos

- Sistema de Registro de Preços e modalidades como contratação por fornecimento têm aplicação limitada a cenários específicos (itens padronizados, demanda repetitiva ou obras padronizadas). Para esta obra de adequação e ampliação com projeto básico detalhado, não é recomendável usar SRP como forma principal de contratação.

CONCLUSÃO: Após análise detalhada, verifica-se que a alternativa mais viável, segura e eficiente é a **contratação de empresa especializada**. Esta abordagem garante que a obra será executada dentro dos parâmetros técnicos, legais e financeiros esperados, promovendo o melhor resultado para o município. A administração pública em função da discricionariedade da escolha entre as opções existentes, decide pela CONCORRÊNCIA. Além disso, a forma eletrônica é plenamente admitida e vem sendo amplamente adotada por entes públicos, trazendo vantagem prática: maior competitividade, transparência, participação de empresas fora da circunscrição local, redução de custos de logística e registro automático de atos.

JUSTIFICATIVA E ESCOLHA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 prevê diversos regimes de execução para obras e serviços de engenharia, descritos no Art. 46. Considerando o projeto já detalhado, as análises apontam que:

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



Empreitada por preço unitário: não se aplica, pois o projeto apresenta composição detalhada de preços e insumos, dispensando medições frequentes.

Empreitada por preço global: ideal, permite contratar uma única empresa responsável por toda a obra, simplificando gestão, fiscalização e responsabilidade contratual.

Empreitada integral, contratação integrada ou semi-integrada: não se aplicam, pois o projeto básico já está pronto e detalhado.

Contratação por tarefa ou fornecimento associado: não se aplicam, por fragmentarem a execução e aumentarem risco de atrasos.

Conclusão: O regime mais adequado é **Empreitada por Preço Global**, garantindo execução completa da obra, responsabilidade integral da contratada e previsibilidade financeira.

O Art. 56 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as formas possíveis de disputa em licitações:

Aberto: os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos;

Fechado: as propostas permanecem sigilosas até a data e hora designadas para divulgação;

Aberto e Fechado (conjuntamente): combinação dos dois modos, podendo aplicar fase inicial aberta seguida de lance fechado.

Conclusão:

- Regime: Adota-se a Empreitada por Preço Global. Este regime é o mais adequado por oferecer maior previsibilidade financeira e segurança à Administração, visto que o projeto básico já define com precisão o escopo (muro, piso e acessibilidade).
- Modo de Disputa: Será adotado o modo Aberto e Fechado. Esta escolha assegura a competitividade inicial dos lances e permite um lance final sigiloso, otimizando a obtenção da proposta mais vantajosa.

PROJETO BASICO ANEXO

O Projeto Básico que acompanha este Levantamento inclui:

- Capa e Sumário
- Introdução e Justificativa
- Mapa de Localização
- Memorial Descritivo
- Memorial de Cálculo
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Projetos Técnicos
- Curva ABC



- Memória de cálculo dos quantitativos
- Composição de BDI
- Composições de Preço Unitário
- Anotação de Responsabilidade Técnica

VIGÊNCIA CONTRATUAL

De acordo com o cronograma físico-financeiro, a execução da obra está prevista para ocorrer em 03 (três) meses.

- Conclusão: A vigência contratual será estabelecida em 04 (quatro) meses, garantindo margem de segurança para a execução integral, fiscalização, recebimento definitivo e eventuais ajustes pós-obra, conforme o Art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO FINAL

O levantamento de mercado indica que a execução da ampliação da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha por empreitada global, via concorrência eletrônica, é a alternativa mais eficiente e segura. O projeto básico anexo detalha todos os itens necessários, garantindo que a unidade de saúde da Vila Mineiro receba as melhorias estruturais indispensáveis para o atendimento à população local.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação atende à necessidade estratégica da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribara/CE para a execução da obra de ampliação da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, na Vila Mineiro. A demanda fundamenta-se na insuficiência do espaço físico atual, fator que compromete o fluxo de atendimento na zona rural. A intervenção é crucial para expandir a unidade, garantindo a integridade dos usuários e o fortalecimento da rede de atenção básica descentralizada. Em observância aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade, os padrões de desempenho foram definidos para garantir a longevidade da obra. O investimento estimado em R\$ 173.605,04 reflete a utilização de soluções técnicas de alta durabilidade, para a ampliação estrutural. A execução deverá seguir rigorosamente as normas aplicáveis, assegurando que a infraestrutura suporte a demanda operacional de forma segura e humanizada.

Embora não se utilize catálogo eletrônico de padronização, tal decisão justifica-se pela especificidade dos serviços de engenharia civil em zona rural, que exigem soluções customizadas para o terreno e a funcionalidade da unidade. Respeita-se a vedação de indicação de marcas, garantindo a competitividade, e reafirma-se que o objeto possui natureza estritamente funcional e assistencial, não se enquadrando como bem de luxo conforme o disposto no Art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

Alinhado ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o projeto prevê:

- **Gestão de Resíduos:** Práticas que minimizem o descarte inadequado durante a construção.
- **Materiais Duráveis:** Escolha de insumos que reduzam a necessidade de manutenções precoces, otimizando o ciclo de vida do patrimônio público.



A capacidade técnica dos licitantes será aferida para garantir que a solução escolhida seja a mais vantajosa para a Administração. Espera-se que a contratação resulte em uma unidade de saúde plenamente acessível, com perímetro seguro e área externa adequada ao fluxo intenso de pacientes, consolidando o compromisso do Município de Jaguaribara com a saúde pública de qualidade na zona rural.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, que tem por objeto a execução da obra de ampliação da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, na Vila Mineiro (Zona Rural), alinha-se integralmente aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público dispostos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A intervenção é coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribara/CE e visa a entrega de uma infraestrutura condizente com as normas técnicas de saúde vigentes. A necessidade da obra foi ratificada pela urgência na expansão e recuperação da infraestrutura de saúde local. A ausência desta contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) anterior justifica-se pelo fato de que as demandas de ampliação não foram contempladas nos exercícios de 2024 e 2025. Este cenário gerou uma demanda remanescente que se agravou pelo crescimento populacional da Vila Mineiro e pelo desgaste das áreas existentes, resultando em uma necessidade inadiável de intervenção estruturante para restabelecer a segurança operacional, a acessibilidade plena e a higiene da unidade.

O investimento estimado em **R\$ 173.605,04** está sendo processado em conformidade com o Art. 12 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas providências para inclusão na revisão do planejamento orçamentário atual. A Administração Pública adota, neste processo, uma gestão de riscos robusta para mitigar atrasos decorrentes de sazonalidades climáticas na zona rural, garantindo a otimização dos recursos públicos. O alinhamento estratégico desta contratação assegura a promoção da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os objetivos do Art. 11 da referida Lei. Prioriza-se, acima de tudo, a manutenção do patrimônio público municipal e a garantia da dignidade no atendimento aos cidadãos de Jaguaribara/CE, fortalecendo a assistência básica em áreas descentralizadas.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução da obra de ampliação da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, localizada na Vila Mineiro (Zona Rural). A intervenção seguirá rigorosamente o Projeto Básico, assegurando a expansão da capacidade assistencial, a segurança patrimonial e a plena acessibilidade, promovendo um ambiente humanizado e tecnicamente adequado aos padrões da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, modalidade técnica e juridicamente adequada para este objeto. Com o projeto detalhado e orçado no valor total de R\$ 173.605,04 (cento e setenta e três mil, seiscentos e cinco reais e quatro centavos), o regime por preço global transfere à contratada a responsabilidade integral pela entrega da obra, garantindo maior previsibilidade orçamentária e eficiência na fiscalização. O processo licitatório adotará a modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, utilizando o modo de disputa Aberto e Fechado, sob o critério de julgamento por menor preço. Esta configuração maximiza a transparência, estimula a competitividade e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para o erário, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021. Embora a presente contratação não tenha constado originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), sua execução é imperativa e estratégica. Trata-se de uma demanda remanescente de

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/02/2026
AVANÇADA



pendências estruturais não contempladas no exercício de 2024 e 2025, cuja urgência se justifica pela necessidade de expansão do atendimento na zona rural e pela mitigação de riscos de acidentes e insalubridade nas áreas externas.

Com base no Cronograma Físico-Financeiro, o planejamento estabelece:

- Prazo de Execução: 03 (três) meses, contados a partir da Ordem de Serviço.
- Prazo de Vigência Contratual: 04 (quatro) meses, permitindo margem de segurança para:
 - o Mobilização de canteiro e execução integral dos serviços;
 - o Fiscalização técnica rigorosa e medições;
 - o Recebimento provisório e definitivo do objeto;
 - o Encerramento administrativo e financeiro do contrato.

11. DA VISTORIA PRÉVIA

Fica assegurado às licitantes o direito de realizar vistoria prévia nas instalações da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, localizada na Vila Mineiro (Zona Rural). O objetivo desta diligência é permitir o pleno conhecimento das condições reais de execução, das características topográficas do terreno e das particularidades das áreas que receberão as obras de ampliação e infraestrutura externa. A realização da vistoria não possui caráter obrigatório. Caso a licitante opte por exercê-la, deverá agendar o procedimento junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Jaguaribara/CE, mediante registro formal e emissão de declaração de visita técnica. Ressalta-se que a opção por não realizar a vistoria não isenta a contratada de quaisquer obrigações ou riscos inerentes à execução do objeto.

Independentemente da realização da vistoria *in loco*, a licitante deverá declarar formalmente, em sua proposta ou fase de habilitação, que possui:

- **Domínio Técnico das Condições Locais:** Pleno conhecimento de todos os elementos necessários para a execução integral da obra;
- **Entendimento do Cenário Operacional:** Ciência das especificidades logísticas para entrega de materiais e mobilização de equipe em zona rural, bem como das cautelas necessárias para intervir em uma unidade de saúde que manterá suas atividades assistenciais.

A futura contratada não poderá alegar desconhecimento das condições do local, da natureza do solo ou das dificuldades de acesso como justificativa para falhas na execução, omissões na composição de custos ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro. Estão preclusas justificativas fundamentadas em situações que poderiam ter sido identificadas mediante análise técnica prévia das peças gráficas, do memorial descritivo e da visita ao local.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





Em observância ao disposto no Art. 40, inciso V, alínea "b", e no Art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a análise técnica sobre a viabilidade de parcelamento do objeto. O objetivo foi avaliar se a divisão em itens ampliaria a competitividade sem comprometer a economia de escala e a integridade técnica da obra.

Embora a obra de ampliação da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha envolva diferentes frentes, a execução integral por uma única empresa apresenta-se como a solução mais vantajosa para o Município de Jaguaribara, fundamentada nos seguintes pontos:

- **Economia de Escala e Logística em Zona Rural:** O valor global de R\$ 173.605,04 justifica a manutenção de lote único para atrair empresas com capacidade operacional robusta. O parcelamento reduziria o interesse do mercado, uma vez que o custo de mobilização de canteiro, transporte de materiais e equipes para a **Vila Mineiro (Zona Rural)** seria rateado em contratos menores, elevando o custo unitário e ferindo o princípio da economicidade.
- **Responsabilidade Técnica e Unidade de Execução:** A ampliação da unidade exige a compatibilização rigorosa de níveis, cotas de drenagem e fundações. A fragmentação do objeto entre diferentes contratadas elevaria exponencialmente o risco de falhas de interface (vícios construtivos), dificultando a responsabilização por garantias técnicas e integridade estrutural.
- **Gestão e Fiscalização Eficiente:** A gestão de um único contrato pela Secretaria Municipal de Saúde simplifica o acompanhamento do cronograma físico-financeiro e as medições. Isso garante celeridade no processo, essencial para uma unidade de saúde que necessita da obra concluída em curto prazo (03 meses) para normalizar seu fluxo assistencial.
- **Segurança e Continuidade do Serviço Público:** A execução por uma única empresa reduz o tempo de exposição do canteiro de obras em ambiente de saúde. Um único cronograma coordenado mitiga os riscos de atrasos que poderiam obstruir o acesso de ambulâncias e o fluxo de pacientes.

Em estrito cumprimento ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o parcelamento é tecnicamente inviável e economicamente desfavorável. A contratação por lote único é a estratégia que melhor assegura a padronização da qualidade, a celeridade da entrega e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo que a comunidade da Vila Mineiro receba uma estrutura segura e acessível.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra da ampliação da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, situada na Vila Mineiro (zona rural de Jaguaribara/CE), visa consolidar a infraestrutura de saúde local. O projeto foi desenhado para alinhar o investimento do Fundo Municipal de Saúde às normas técnicas vigentes, garantindo um salto qualitativo no atendimento à população rural.

Os resultados pretendidos subdividem-se em três eixos estratégicos:

Expansão da Capacidade Instalada e Infraestrutura

- **Ampliação do Espaço Físico:** Aumento da área construída para comportar novos fluxos de atendimento, reduzindo o adensamento interno e permitindo a oferta de novos serviços ou melhor acomodação das equipes de Saúde da Família.

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





Humanização e Acessibilidade Universal

- **Inclusão e Mobilidade:** Eliminação total de barreiras arquitetônicas. A construção de rampas com inclinação normativa e pisos regulares assegura o acesso autônomo de idosos e pessoas com deficiência (PcD).
- **Ambiente Acolhedor:** A transformação estética e funcional da unidade eleva a autoestima da comunidade da Vila Mineiro, transformando a UBS em um símbolo de cuidado e presença do Estado na zona rural.
- **Segurança Operacional:** Mitigação de riscos de acidentes para servidores e usuários através da reorganização dos fluxos de circulação e iluminação das áreas externas.

Eficiência na Gestão de Recursos Públicos

- **Rigidez Orçamentária e Cronograma:** Execução vinculada ao valor de R\$ 173.605,04 (cento e setenta e três mil, seiscentos e cinco reais e quatro centavos), sob o regime de empreitada por preço global, garantindo que a obra seja entregue no prazo de 03 (três) meses.
- **Responsabilidade Técnica Unificada:** A contratação por lote único simplifica a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando que a garantia da obra seja centralizada em uma única empresa.
- **Preservação do Ativo Público:** A intervenção preventiva e corretiva evita o agravamento de danos estruturais pré-existentes, prolongando a vida útil da edificação e otimizando o gasto público a longo prazo.

Conclusão

A ampliação da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha não é apenas uma intervenção de engenharia; é um ato de justiça social e eficiência administrativa. Ao final do cronograma, Jaguaribara entregará à Vila Mineiro um equipamento público moderno, seguro e plenamente capaz de responder às demandas de saúde primária com a dignidade que o cidadão cearense merece.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As etapas que antecedem a celebração do contrato administrativo são pilares do ciclo de planejamento e governança municipal. Tais medidas asseguram a eficácia na **ampliação da capacidade instalada**, mitigam riscos operacionais em ambiente de saúde e garantem que o investimento de R\$ 173.605,04 (cento e setenta e três mil, seiscentos e cinco reais e quatro centavos) resulte em uma infraestrutura digna para a zona rural de Jaguaribara/CE.

1. Fortalecimento da Capacidade Técnica e Fiscalização

Serão promovidas orientações específicas para os fiscais e gestores do contrato, com foco nas particularidades de obras em unidades de saúde, gestão de acessibilidade e acompanhamento técnico da pavimentação em piso intertravado e cercamento perimetral.

2. Conformidade do Projeto Básico e Termo de Referência

O projeto técnico detalha o escopo da **ampliação**, estabelecendo o cronograma físico-financeiro de **03**
Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





(três) meses para execução. O Projeto Básico define com precisão os materiais e métodos construtivos, assegurando o cumprimento dos requisitos de durabilidade e funcionalidade exigidos pela Nova Lei de Licitações.

3. Alinhamento Estratégico e Justificativa

A contratação está estritamente vinculada às metas de fortalecimento da Atenção Primária do Município. A inclusão desta obra prioriza a resolução de pendências estruturais críticas na Vila Mineiro, garantindo a continuidade e a expansão dos serviços de saúde à população rural.

4. Governança e Coordenação Intersectorial

A execução será monitorada de forma integrada pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo setor de Engenharia, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e pela Controladoria Interna. Essa sinergia garante que as medições da obra correspondam fielmente ao avanço físico, evitando desperdícios e garantindo a qualidade técnica.

5. Obtenção de Licenças e Normas Sanitárias

Serão observadas todas as diretrizes da Vigilância Sanitária e normas de segurança do canteiro de obras, garantindo que a ampliação não comprometa a salubridade e o funcionamento interno da UBS.

6. Planejamento do Cronograma de Execução

O cronograma está consolidado com o prazo de 03 (três) meses, definindo marcos de início e conclusão, possibilitando o monitoramento contínuo para evitar que transtornos típicos de obras se prolonguem na unidade de saúde.

7. Definição de Critérios de Julgamento

Adota-se o critério de menor preço, modo de disputa aberto e fechado, na modalidade Concorrência. A seleção priorizará empresas com capacidade operacional comprovada para pavimentação e obras civis de infraestrutura.

8. Comunicação e Controle Social

Serão estabelecidos canais de informação para a comunidade da Vila Mineiro, assegurando transparência sobre as etapas da obra e garantindo que os usuários compreendam as melhorias de acesso que serão implementadas.

9. Análise Jurídica e Publicação

A minuta do Edital passará por análise jurídica prévia e será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo ampla publicidade e transparência, conforme exigido pela nova legislação.

10. Designação de Agentes e Fiscalização

Serão formalmente designados o Agente de Contratação e a comissão de fiscalização (Art. 117 da Lei nº





14.133/2021), garantindo o controle rigoroso da execução do muro, do piso intertravado e das rampas de acessibilidade.

Gestão de Riscos e Governança

Todas as providências serão incorporadas ao Mapa de Riscos, funcionando como instrumentos preventivos para evitar atrasos ou aditivos. A atuação conjunta com o Controle Interno permitirá reduzir impactos negativos relacionados à qualidade e conformidade legal, assegurando a aplicação eficiente dos R\$ 123.878,84 destinados a esta infraestrutura de saúde.

15. MAPA DE RISCOS

1. FINALIDADE

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, classificar e propor medidas de mitigação dos riscos associados às etapas de Planejamento, Licitação, Contratação, Execução, Fiscalização e Encerramento da obra da ampliação da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, localizada na Vila Mineiro, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. O documento busca assegurar a eficiência administrativa, a segurança jurídica e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo que a execução das melhorias — especialmente pavimentação em piso intertravado, construção de muros e adequações de acessibilidade — atenda às normas técnicas da ABNT, bem como às normativas sanitárias vigentes.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS IMPACTOS

Baixo: ajustes pontuais sem prejuízo significativo.

Médio: atrasos parciais ou redução de eficiência.

Alto/Extremo: comprometimento da funcionalidade, segurança ou acessibilidade.

3. CONTEXTO DOS RISCOS

3. CONTEXTO DOS RISCOS

A área externa da UBS apresenta pavimentação precária, ausência de delimitação segura e barreiras arquitetônicas, elevando riscos de acidentes e comprometendo a higiene e o acesso.

4. MATRIZ DE RISCOS

<i>Etapa</i>	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
<i>Planejamento</i>	Incompatibilidade entre projetos (arquitetônico, estrutural e instalações).	Média	Alto	Compatibilização prévia e revisão técnica multidisciplinar.





<i>Planejamento</i>	Subdimensionamento estrutural da ampliação.	Baixa	Alto	Análise estrutural detalhada e responsabilidade técnica formalizada.
<i>Planejamento</i>	Orçamento desatualizado frente ao mercado regional.	Média	Alto	Uso de referências SINAPI/SEINFRA atualizadas e BDI compatível.
<i>Planejamento</i>	Riscos ambientais e sanitários não mapeados.	Média	Alto	Exigência de PGRCC e plano de controle ambiental.
<i>Planejamento</i>	Interferência nas redes existentes não prevista.	Média	Alto	Levantamento técnico prévio e vistoria in loco.
<i>Licitação</i>	Baixa competitividade por localização em zona rural.	Média	Médio	Ampla divulgação no PNCP e estímulo à participação regional.
<i>Licitação</i>	Propostas inexequíveis.	Média	Alto	Análise rigorosa de exequibilidade e diligências técnicas.
<i>Contratação</i>	Cláusulas contratuais insuficientes.	Baixa	Alto	Revisão jurídica detalhada e previsão de garantias.
<i>Execução</i>	Interferência no funcionamento da UBS.	Alta	Alto	Isolamento do canteiro e cronograma compatível com atendimento.
<i>Execução</i>	Acidentes envolvendo trabalhadores e usuários.	Média	Alto	Plano de segurança, EPIs e controle de acesso.
<i>Execução</i>	Uso de materiais fora das normas técnicas.	Média	Alto	Fiscalização contínua e exigência de laudos técnicos.





<i>Execução</i>	Atrasos por fatores climáticos.	Média	Médio	Reprogramação d o cronograma físico-financeiro.
<i>Execução</i>	Problemas de fundação devido ao solo.	Baixa	Alto	Investigação preliminar do solo e acompanhamento técnico.
<i>Fiscalização</i>	Acompanhamento técnico insuficiente.	Média	Alto	Designação formal de fiscal e relatórios periódicos.
<i>Fiscalização</i>	Medições incorretas ou pagamentos indevidos.	Baixa	Alto	Conferência rigorosa e registros fotográficos.
<i>Encerramento</i>	Vícios construtivos ocultos.	Baixa	Médio	Recebimento provisório com checklist técnico e garantia contratual.
<i>Encerramento</i>	N ã o conformidade com normas sanitárias e acessibilidade.	Baixa	Alto	Vistoria final técnica antes do recebimento definitivo.

5. PLANOS DE CONTINGÊNCIA

Criação de rotas alternativas, reprogramação do cronograma em períodos chuvosos e correção imediata de falhas de acessibilidade.

6. CONCLUSÃO

A gestão integrada assegura a execução segura, transparente e eficiente da obra, garantindo melhor atendimento à população.





16. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP), disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade permitir a contratação futura e parcelada de bens e serviços comuns ou obras de engenharia padronizadas. No entanto, a presente contratação não se enquadra nas hipóteses de utilização do SRP, pelos seguintes motivos técnicos e jurídicos:

1. Objeto de Execução Singular e Não Recorrente

Diferente de serviços de manutenção rotineira, a ampliação da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha (Vila Mineiro) possui caráter único, com projeto básico específico para as condições geográficas e estruturais daquela unidade. A intervenção é pontual e concentrada no tempo (03 meses de execução), não configurando uma demanda de fornecimento contínuo ou repetitivo que justifique a manutenção de uma Ata de Registro de Preços.

2. Incompatibilidade com o Regime de Empreitada por Preço Global

O modelo definido como mais seguro para a Administração é a Empreitada por Preço Global, onde a contratada assume a responsabilidade integral pela entrega do muro, pavimentação e acessibilidade pelo valor fixo de R\$ 173.605,04 (cento e setenta e três mil, seiscentos e cinco reais e quatro centavos). Esta condição é tecnicamente incompatível com a lógica do SRP, que pressupõe a possibilidade de aquisições fracionadas e incertas conforme a conveniência futura, o que colocaria em risco a integridade e a continuidade da ampliação física da unidade de saúde.

3. Necessidade de Unidade Técnica e Responsabilidade Única

A solução proposta exige que a fundação do muro, a compactação do solo para o piso intertravado e as inclinações das rampas de acessibilidade sejam executadas de forma coordenada por uma única empresa. O uso do SRP poderia levar ao fracionamento da execução, gerando conflitos de responsabilidade técnica e riscos de descontinuidade, o que é inadmissível em um ambiente de assistência à saúde.

Conclusão

Diante da natureza da obra — intervenção de engenharia específica, indivisível e com escopo definido — e do regime de execução escolhido, conclui-se pela não aplicabilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP). A contratação deve ocorrer por meio de procedimento licitatório convencional na modalidade Concorrência, resultando em um contrato de escopo fechado. Esta estratégia garante a segurança jurídica, a economia de escala e a execução integral das melhorias necessárias para garantir a acessibilidade e a segurança na UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, em Jaguaribara/CE.

17. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da contratação da obra da ampliação da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha (Vila Mineiro) reforça a proibição da participação de empresas reunidas em consórcio no certame licitatório. Esta decisão fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e administrativos, em estrita

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



conformidade com os arts. 5º, 15 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

1. Motivação Técnica e Operacional

- Baixa Complexidade do Objeto: A ampliação, não exige a combinação de múltiplas especialidades altamente complexas ou tecnologias inovadoras que demandem a união de competências de diferentes empresas.
- Mercado Amplo e Competitivo: O mercado de engenharia civil local e regional possui inúmeras empresas plenamente capacitadas a executar, de forma isolada, o montante orçado em R\$ 173.605,04, garantindo a competitividade do certame sem a necessidade de formação de consórcios.

2. Eficiência na Gestão e Segurança Contratual

A vedação de consórcios é estratégica para assegurar a boa execução em ambiente de saúde pública:

- Simplificação Administrativa: A gestão de um contrato com um único CNPJ simplifica os atos de medição, faturamento e fiscalização, evitando a complexidade jurídica das responsabilidades solidárias entre consorciadas, o que otimiza o fluxo de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.
- Responsabilidade Técnica Unificada: Garante que a integridade das melhorias externas (especialmente a precisão técnica das rampas de acessibilidade e a solidez do muro) seja de responsabilidade de uma única empresa, facilitando a aplicação de sanções ou garantias caso ocorram vícios construtivos.

3. Economicidade e Interesse Público

Embora consórcios possam ampliar a capacidade financeira, tal benefício não sobrepõe as vantagens de uma execução direta e simplificada. Para este objeto específico, a presença de consórcios poderia elevar os custos operacionais de fiscalização e o risco de descompasso na execução, sem trazer ganhos proporcionais de economicidade à Administração.

Conclusão

Assegurando o cumprimento dos requisitos legais e a necessidade de manter a segurança jurídica e a isonomia, a proibição da participação de consórcios é a decisão tecnicamente mais adequada e vantajosa. Esta medida protege o interesse público, garante a simplicidade no desenho contratual e assegura a viabilidade na execução eficiente da infraestrutura da UBS, alinhando-se aos princípios de economicidade e transparência da Lei nº 14.133/2021.

18. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a especificidade técnica e a relevância social da ampliação da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, bem como o regime de execução por empreitada por preço global, estabelece-se a vedação integral à subcontratação do objeto licitado. Esta restrição fundamenta-se no Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a vedar a subcontratação quando esta comprometer a responsabilidade técnica ou a conveniência administrativa. A decisão ampara-se nos seguintes pilares:



1. Indivisibilidade da Responsabilidade Técnica e Unidade do Objeto

A obra compreende intervenções interdependentes — ampliação estrutural. A subcontratação fragmentaria a execução, dificultando a aferição de responsabilidade técnica unificada, elemento indispensável para garantir o padrão construtivo exigido em unidades de saúde pública.

2. Segurança Jurídica e Rastreabilidade de Vícios

A execução direta pela contratada assegura a plena rastreabilidade de responsabilidades civis e técnicas. Em caso de vícios ocultos ou falhas estruturais na ampliação e nas rampas de acessibilidade, a centralização da responsabilidade em uma única pessoa jurídica garante ao Município de Jaguaribara/CE rapidez na reparação e eficácia na aplicação de sanções, se necessário (conforme Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3. Rigor na Fiscalização em Zona Rural

Dada a localização da unidade na Vila Mineiro (Zona Rural), a logística de fiscalização exige controle direto sobre a equipe alocada e a procedência dos materiais. A vedação impede a triangulação de comandos, garantindo que o Fundo Municipal de Saúde mantenha interlocução direta com quem efetivamente executa a obra, evitando atrasos no cronograma de 03 (três) meses.

4. Garantia de Capacidade Operacional (Know-how)

A proibição inibe a participação de empresas "intermediárias" que não possuem estrutura própria. Assegura-se, assim, que a licitante vencedora seja aquela que comprovou deter o *know-how* técnico e a capacidade operativa durante a fase de habilitação, garantindo que o investimento de R\$ 173.605,04 seja gerido por quem possui expertise comprovada.

5. Padronização Normativa e Sanitária

Obras em ambientes de saúde exigem obediência estrita ao Memorial Descritivo e às normas sanitárias. A vedação à subcontratação minimiza riscos de inconsistências técnicas que poderiam comprometer o fluxo de ambulâncias, o acesso de pacientes e a salubridade da unidade, assegurando que o projeto seja entregue em total conformidade com o planejado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conclusão

A vedação total à subcontratação é uma medida de governança e cautela administrativa. Ela reflete o compromisso com a eficiência e a qualidade, garantindo que a ampliação da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha resulte em um equipamento público seguro, duradouro e tecnicamente impecável para a comunidade de Jaguaribara/CE.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de analisar a correlação e a interdependência entre processos de contratação para assegurar a coordenação administrativa e o melhor aproveitamento dos

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/02/2026
AVANÇADA



recursos públicos.

No presente exercício financeiro, a Administração Municipal, foi conduzida a Concorrência Eletrônica nº 2025121201-CP, voltada à reforma de áreas externas da **UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA SALDANHA**. Embora o objeto deste processo atual seja distinto — tratando-se da ampliação da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha —, existe uma correlação técnica e estratégica no que tange à padronização de serviços de engenharia e à gestão de obras públicas no município.

Dessa forma, a integração e o alinhamento entre os processos de engenharia do município asseguram:

- **Eficiência Administrativa e Operacional:** Permite a padronização de especificações técnicas de engenharia civil e dos procedimentos de fiscalização, garantindo que as obras de infraestrutura, independentemente da secretaria finalística (Saúde), sigam os mesmos rigorosos critérios de qualidade.
- **Aproveitamento Adequado dos Recursos Públicos:** Garante que o aprendizado técnico e as soluções de logística adotadas em outras obras municipais sejam replicados, otimizando a alocação de recursos e evitando a sobreposição de esforços de planejamento técnico e jurídico.
- **Coerência no Desenvolvimento Institucional:** Assegura que a ampliação da UBS na Vila Mineiro ocorra de maneira coordenada com o cronograma global de obras do Município, garantindo que a rede de saúde acompanhe o padrão de qualidade das demais intervenções urbanas e rurais de Jaguaribara/CE.

Portanto, embora os processos licitatórios sejam similares em suas finalidades específicas, à distinção da ampliação da estrutura, existem uma relação direta de sinergia entre a execução das obras públicas. Ambas convergem para o objetivo final de aprimoramento do patrimônio municipal e melhoria da prestação de serviços essenciais, caracterizando-os como contratações complementares sob a ótica da gestão técnica e do planejamento governamental.

20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Plano de Gerenciamento de Riscos e Impactos Ambientais

A execução da obra da **ampliação da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha**, localizada na Vila Mineiro (Zona Rural de Jaguaribara/CE), possui baixo potencial de impacto ambiental. No entanto, o planejamento considera as particularidades de uma unidade de saúde e o ambiente rural.

A seguir, detalham-se os principais riscos e as medidas mitigadoras:

Impacto / Risco Identificado	Descrição / Possíveis Consequências	Medidas Mitigadoras
------------------------------	-------------------------------------	---------------------





Geração de Resíduos da Construção Civil (RCC)	Produção de entulho (concreto, blocos, argamassa), embalagens e sobras de materiais. Risco de descarte irregular em solo rural.	Implantação de PGRCC; segregação por classes; armazenamento temporário adequado; destinação a local licenciado; vedação de descarte em vias públicas.
Poeira e Material Particulado	Emissão proveniente de escavações e cortes, podendo afetar pacientes e a assepsia da unidade.	Umidificação periódica; isolamento com tapumes; vedação de aberturas; uso de EPIs.
Ruído em Área Sensível	Operação de máquinas podendo interferir em consultas e procedimentos.	Cronograma alinhado com a direção; restrição de atividades ruidosas em horários críticos; manutenção de equipamentos.
Movimentação de Solo e Risco de Erosão	Escavações para fundações podem gerar lama e carreamento de sedimentos.	Drenagem provisória; compactação adequada; proteção de taludes; recomposição vegetal ao final da obra.
Efluentes Líquidos e Resíduos Químicos (Classe D)	Água contaminada com cimento, tintas ou solventes pode infiltrar no solo ou atingir fossas sépticas.	Proibição de lavagem em solo exposto; uso de recipientes de contenção; armazenamento impermeabilizado; coleta especializada.
Segurança de Pacientes e Profissionais	Risco de acidentes com usuários (idosos, crianças e gestantes) nas proximidades do canteiro.	Tapumes rígidos; sinalização de advertência; controle de acesso; rotas seguras alternativas.
Logística e Acesso à UBS	Caminhões podem obstruir acesso de ambulâncias e pacientes.	Planejamento prévio de entregas; prioridade para veículos de emergência; sinalização temporária de tráfego.
Interferência na Infraestrutura Existente	Possível dano a redes hidráulicas, sanitárias ou elétricas durante escavações.	Levantamento prévio das redes; acompanhamento técnico permanente; execução conforme projetos complementares.
Consumo de Recursos Naturais	Uso de água e energia pode sobrecarregar a infraestrutura da UBS.	Controle racional de consumo; medição independente (se necessário); combate ao desperdício.
Interferência Social	Transtornos temporários à rotina de atendimento da comunidade da Vila Mineiro.	Comunicação prévia à Secretaria de Saúde; cronograma otimizado para reduzir impactos; sinalização informativa aos usuários.

CONCLUSÃO

O planejamento desta ampliação considera a mitigação de impactos como parte integrante da execução, garantindo a ampliação da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha ocorrerem sem Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro CEP 63.490-000



comprometer a continuidade do atendimento à saúde. Todas as medidas seguem as normas ambientais, de segurança e os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando um ambiente externo revitalizado, seguro e sustentável para a população de Jaguaribara.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Parecer de Conclusão e Viabilidade Técnica

Após análise detalhada de todas as informações levantadas durante a instrução do processo, incluindo:

- **Justificativa da necessidade da obra:** Ampliação da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, localizada na Vila Mineiro, Zona Rural de Jaguaribara/CE, visando garantir a salubridade, acessibilidade e segurança dos usuários da rede municipal de saúde;
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Levantamento de mercado e composição de custos baseados em parâmetros oficiais (SINAPI/SEINFRA/PRÓPRIA);
- **Deliberação da Engenharia:** Confirmação da viabilidade técnica e adequação do orçamento para as especificidades de uma ampliação em ambiente hospitalar/ambulatorial;
- **Mapeamento de Riscos:** Definição de medidas mitigadoras para o controle de poeira, ruído e resíduos em área de atendimento à saúde;
- **Responsabilidade Socioambiental:** Avaliação dos impactos e diretrizes para a preservação do entorno na zona rural e descarte correto de materiais de construção.

Conclui-se que a presente contratação é viável, necessária e razoável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico e administrativo, representando um investimento direto na qualidade do atendimento público de saúde do município.

Da Estratégia de Contratação

A contratação de empresa especializada por **empreitada global**, via **Concorrência Eletrônica** (Lei nº 14.133/2021), apresenta-se como a alternativa mais eficiente e segura, pois:

1. **Segurança e Padrão Técnico:** Assegura a execução integral da ampliação estrutural da unidade de saúde dentro das normas das aplicáveis fundamentais para unidades de saúde.
2. **Previsibilidade:** Garante o controle rigoroso de custos e prazos, conforme o Projeto Básico e o Cronograma Físico-Financeiro.
3. **Responsabilidade Unificada:** Minimiza riscos operacionais ao transferir a responsabilidade integral pela gestão do canteiro de obras e qualidade dos materiais à contratada.
4. **Isolamento e Biossegurança:** Prevê a mitigação de impactos ambientais e urbanísticos, garantindo que o funcionamento da UBS não seja comprometido durante a intervenção.
5. **Transparência:** Promove ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a





administração pública.

Veredito Final

Portanto, considera-se que a contratação:

- **Atende plenamente ao interesse público**, promovendo a manutenção e melhoria de equipamentos públicos de saúde essenciais à população rural;
- **Está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021**;
- **Apresenta custos compatíveis** com os preços de mercado e tabelas de referência.

Recomendação: Recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório para a contratação da empresa especializada, conforme as especificações do Projeto Básico, para a entrega da **ampliação da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha**.

Jaguaribara / CE, 11 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente
REGINA ALVES COSTA
MEMBRO

assinado eletronicamente
RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/02/2026
AVANÇADA